



Cravinhos, 14 de abril de 2015.

Edital nº 01/2015 REVISADO

Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

CAROLINE DA SILVA ZANIM, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos do Artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Artigo 19 da Lei Municipal nº 194/94 e da Lei Complementar nº 153/2006, de 09/06/2006, torna público que, a partir **de 11 a 25 de maio de 2015, estarão abertas as inscrições gratuitas para os candidatos ao processo seletivo de 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas para membros suplentes do Conselho Tutelar de Cravinhos, para mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir de 10 de Janeiro de 2016.**

I – Do Local e horário das Inscrições

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Fagundes, 495.
- De segunda a sexta feira das 8h às 10h30 e das 13h às 16h.

II – Das Disposições preliminares

Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo Presidente da Comissão Leandro Maurício e demais membros: Caroline da Silva Zanim, Daniele Vieira Rigo, Silvana Lopes da Silva e Edson Martinez.

A participação no processo de seleção prévia está condicionada a comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

Este edital estará disponível e afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Cravinhos e publicação em jornal de circulação Municipal.

III – Do Regime de Trabalho

a) A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.801,96 mensais, subtraídos os descontos obrigatórios por lei.

Obs. A gratificação fixada não gerará relação de emprego com a municipalidade.

b) Sendo funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedado a acumulação de vencimentos.

c) O Conselho Tutelar funcionará 24 (vinte e quatro) horas diárias, sendo que os Conselheiros prestarão serviços por um período de 08 (oito) horas diárias, seguindo a escala de trabalho a ser adotada em consenso pelos membros do Conselho.

d) Os membros do Conselho permanecerão de segunda a sexta-feira na sede do Conselho, localizado nesta cidade, à Rua Manuel Amaro nº 154.

e) No período noturno, sábados, domingos e feriados, darão plantões de acordo com a escala que será organizada em obediência ao Regimento Interno.

IV - Dos Requisitos para os candidatos

a) Somente poderão concorrer ao processo seletivo os candidatos que, até o encerramento das inscrições, preencherem os seguintes requisitos:

- 1 - Reconhecida idoneidade moral;
- 2 - Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3 - Residir no Município há mais de 2 (dois) anos;



4 - Estar em gozo dos direitos políticos;

5 - Ter Ensino Médio Completo (2º grau);

6 - Ter aprovação, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova objetiva eliminatória;

7 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

8 - São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher (ou conviventes), ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados;

9 - Estende-se o impedimento do Candidato, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum/ regional ou distrital.

V - Da Documentação Exigida

1 - Documento de Identidade RG. (original e cópia)

2 - Comprovante de residência. (original e cópia)

3 - Título de Eleitor e Comprovante de Votação (original e cópia)

4 - Certificado de Conclusão de Segundo Grau. (original e cópia)

5 - Declaração assinada de não estar infringindo o prescrito nos itens 8 e 9 do Título IV deste edital.

6 - Declaração assinada de que goza de boa saúde física e mental

7 - Declaração assinada de estar ciente de que a remuneração de Conselheiro Tutelar não gera relação de emprego com a municipalidade.

8 - Certidão de Antecedentes Criminais

9 - CNH – Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia)

VI - Da Publicação das Candidaturas

a) Encerrado o prazo das inscrições, será publicado edital com a relação dos candidatos na imprensa, para conhecimento da população em geral, começando a correr o prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais impugnações, em petição fundamentada, dirigida ao Presidente do CMDCA, anexando provas do alegado.

b) A impugnação não impede a ação do Ministério Público no mesmo sentido.

c) Os candidatos podem ser impugnados num prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação do edital das inscrições, na sede do CMDCA.

d) O candidato será numerado pela ordem de entrega da documentação, no ato da inscrição.

VII – Do Processo Seletivo

Se constitui em duas fases:

I – Prova Objetiva

II – Votação

O processo deverá obedecer ao que rege a Resolução nº 170/2015 do CONANDA:

“Art. 13. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso”.

VIII - Da Prova

a) A prova de caráter eliminatório ocorrerá no dia 09 de agosto de 2015, será realizada na EMEB João Nogueira, sito à Avenida Rita Cândida Nogueira, nº 137 na cidade de



Cravinhos, com abertura dos portões às 8h e com início da prova às 9h e término às 12h.

b) Não haverá qualquer interferência do CMDCA na elaboração da prova, bem como na sua aplicação e correção.

c) Será corrigida pela mesma empresa contratada para sua elaboração e aplicação.

d) O resultado será colocado à disposição dos candidatos e divulgado através dos meios de comunicação e afixados no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Cravinhos e publicação em jornal de circulação Municipal.

e) O prazo para recurso da prova eliminatória será definido pela Empresa contratada e divulgado posteriormente.

VIII.I – A prova eliminatória consistirá em 40 questões de múltipla escolha, divididas entre as seguintes matérias:

a) 25 questões de Interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

b) 10 questões de Língua Portuguesa;

c) 05 questões de Informática Word e Excel.

VIII.II – O Programa de Provas será o constante no Anexo I e estará disponível a partir do início das inscrições.

VIII.III – Os candidatos deverão preencher a folha de resposta personalizada que será o único documento a ser considerado para obtenção da nota final, sendo que as provas objetivas serão corrigidas pela Empresa contratada.

VIII.IV – A prova eliminatória terá peso de 100 (cem) pontos, sendo peso 3.0 para cada questão de Interpretação do ECA, peso 2.0 para cada questão de Língua Portuguesa e 1.0 para cada questão de Informática, e para ser aprovado, o candidato deverá ter nota igual ou superior a 50.0 (cinquenta) pontos.

IX - Da Eleição

1 - A eleição será presidida pelo Presidente do CMDCA na sua totalidade e fiscalizada pela Curadoria da Infância e da Juventude.

2 - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto direto, facultativo e secreto dos eleitores do município, após aprovação em prova eliminatória sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), noções de Informática e Língua Portuguesa, que os habilite ao pleito.

3 - É vedada a propaganda por meio de anúncios em luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados para a utilização de todos os candidatos em igualdade de condições.

4 - É proibida a propaganda eleitoral em veículos de comunicação social, admitindo-se, somente, a realização de debates e entrevistas.

X - Da Votação

A votação será realizada de acordo com as normas e orientações estipuladas pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI - Do Local da Votação

A votação será realizada na EMEB João Nogueira, sito à Avenida Rita Cândida Nogueira, nº 137 na cidade de Cravinhos.



XI - Da Data de Eleição e de apuração

A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 8h às 17h. A apuração começará imediatamente após o término das votações, sob supervisão da Promotoria Pública do Município.

XII - Do Resultado

O resultado da apuração será divulgado tão logo seja concluída a apuração no próprio local da votação. Serão considerados eleitos titulares os 5 (cinco) candidatos mais votados e como suplentes os outros candidatos mais votados, pela ordem de votação conforme Artigo 6º e 16 da Resolução nº 170/2015 do CONANDA “Art. 6º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação”.

Havendo empate, será considerado eleito o candidato de maior idade. Permanecendo empatado, aquele que for casado e, posteriormente, o de maior número de filhos menores.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), da Lei Municipal nº 194/94 e da Lei Complementar nº 153/2006 e do Regimento interno do CMDCA.

O CMDCA coloca-se à disposição de qualquer segmento organizado para os devidos esclarecimentos e orientações.

Edson Martinez
Secretario do CMDCA

Caroline da Silva Zanim
Presidente do CMDCA